



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750-000 TELEFONE - (022) 2564-1106

LEI MUNICIPAL Nº 737 DE 24 DE MARÇO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
INCISO IV, DO ART. 23-A, DA LEI
MUNICIPAL Nº. 10/76.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES aprova e eu, sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. O inciso IV, do artigo 23-A, da Lei Municipal nº. 10/76, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – Fica permitida a mudança de lotação de qualquer servidor público municipal por interesse público e, ainda, para atender a carência em outras Secretarias”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 24 de março de 2009.

Carlos José Gomes de Souza
Prefeito